



**EDITAL Nº 03/2017  
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017)**

**Município de Borda da Mata/MG**, através da Comissão Organizadora nomeada para tanto, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 1.918/2016; considerando a necessidade contratação temporária de motorista e pedagogo, para atender à Administração Pública e o Departamento Municipal de Educação, respectivamente; a inexistência, no momento, de servidores concursados ou aprovados em concurso público; a necessidade temporária de excepcional interesse público, em início de governo, para não comprometer serviços públicos essenciais, **torna público** o edital de convocação, na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária para as funções de **MOTORISTA e PEDAGOGO**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

**1.2.** Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

**1.3.** Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto ao Departamento de Pessoal – telefone: (35) 3445-4916.

**1.4** Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico [www.bordadamata.mg.gov.br](http://www.bordadamata.mg.gov.br).

**1.5** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

**1.6** Fica Instituída em Portaria, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

M. Pereira



1.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

## **2. DOS CARGOS**

### **2.1. Cargo: Motorista**

**Vagas:** 4 (quatro)

**Carga horária:** 44 horas semanais

**Salário:** R\$ 1.204,10

**Requisitos para provimento:** (1) Séries iniciais do ensino fundamental; (2) idade mínima de 21 (vinte e um) anos, nos termos do artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro; (3) Habilitação na categoria "D".

**Atribuições:** dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, pequenos ou grandes, ou de transporte de cargas leves ou pesadas, verificando:

- (I) se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la, à chefia imediata, quando do término da tarefa;
- (II) diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros;
- (III) conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- (IV) zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- (V) orientar o carregamento de cargas e o embarque de passageiros, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos às pessoas e aos materiais transportados;
- (VI) observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
- (VII) fazer pequenos reparos de urgência;
- (VIII) manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

*M. Pereira*



- (IX) observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- (X) anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- (XI) recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- (XII) quando dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes, juntamente com profissionais da área da saúde, zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- (XIII) realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários;
- (XIV) dirigir micro-ônibus, ônibus e demais veículos automotores para transportes de escolares e demais passageiros;
- (XV) executar outras atribuições afins.

## **2.2. Cargo: Pedagogo**

**Vaga:** 1 (uma)

**Carga horária:** 25 horas semanais

**Salário:** R\$ 1.783,66

**Requisitos para provimento:** curso de graduação em pedagogia com especialização em supervisão, orientação, administração e inspeção, ou em nível de pós-graduação, acrescido, minimamente, de 2 (dois) anos de experiência em funções de magistério, nos termos do art. 3º, §§ 1º e 4º da Resolução nº 3, de 8 de outubro de 1997, do Conselho Nacional da Educação;

**Atribuições:** planejar, orientar, coordenar, administrar, avaliar, supervisionar e inspecionar o processo pedagógico, participar da elaboração de projetos educacionais e das propostas pedagógicas do Sistema Municipal de Ensino, bem como conduzir cursos de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal docente e exercer outras atividades que visem melhoria do processo educacional.

## **3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O regime jurídico aplicável às contratações temporárias será o de contrato por tempo determinado aplicável em regime de excepcional necessidade, nos termos da Lei Municipal nº 1.918/2016, tendo em vista o

*MJP*  
*serviço*



preenchimento de vagas em função pública de serviços contínuos e imprescindíveis à Administração Municipal.

**3.2.** A lotação dos aprovados obedecerá às exigências do serviço público, no interesse da administração, de acordo com as especificidades da função.

**3.3.** A aprovação no processo seletivo, ainda que dentro das vagas estipuladas no edital, não dá ao candidato direito de contratação sendo que estas se realizarão na medida da necessidade e capacidade orçamentária do Município.

#### **4. DO PERÍODO DE CONTRATO**

O contrato será de caráter temporário, ficando cada candidato ciente dessa condição, bem como dos direitos e obrigações do Município e do candidato nos termos da Lei Municipal nº 1.918/2016.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Os interessados poderão se inscrever pessoalmente ou por procurador, no período de **13/2/2017 a 20/2/2017**, diretamente no serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, situado na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, Borda da Mata/MG, **no horário das 10h às 15h**, quando deverão apresentar o formulário de inscrição devidamente preenchido, juntamente com a cópia dos documentos abaixo relacionados, dentro de envelope lacrado, devendo a ficha de inscrição estar “colada” do lado de fora do envelope:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) Diploma de curso superior e de outros exigidos para o cargo (Pedagogo);
- e) Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo de motorista;
- f) Carteira de motorista, se for o caso;
- g) Currículo atualizado acompanhado dos documentos que comprovem as informações constantes no mesmo;

**5.2.** A falta de preenchimento de qualquer das informações exigidas no formulário de inscrição acarretará o **indeferimento da inscrição**.

*Handwritten signature and date: 7/2/2017*



5.3. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição.

5.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

5.5. Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico e nem por via postal.

5.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, o resultado e a contratação dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

## **6. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO**

6.1. Ter sido o candidato aprovado no processo seletivo simplificado.

6.2. Ter nacionalidade brasileira ou, em caso de naturalidade portuguesa, estar amparado por acordo de reciprocidade, nos termos do § 1º, do artigo 12 Constituição Federal.

6.3. Ter a idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

6.4. Não possuir outra atividade que gere incompatibilidade de horário com a função assumida.

6.5. Disponibilidade de horário para executar os serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento de carga horária prevista para o cargo;

6.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

6.7. O não atendimento dos requisitos para o exercício da função dentro do prazo de 3 (três) dias da convocação acarretará no chamamento do candidato classificado que se seguir e assim em diante até o preenchimento da função.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A seleção será mediante análise curricular, conforme os critérios objetivos de julgamento e desempate definidos no item 8 do presente Edital.



## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE**

**8.1.** Todos os candidatos serão avaliados por meio de seus currículos, sendo que todas as informações declaradas deverão ser comprovadas com cópia dos certificados e declarações, restando claro que as informações não confirmadas não serão levadas em consideração, mediante os seguintes critérios:

**8.1.1.** Motorista: experiência na função 2,5 pontos a cada 6 (seis) meses, máximo de 15 pontos; cursos: (i) ambulância 5 pontos; (ii) transporte coletivo de alunos 5 pontos.

**8.2.2.** Pedagogo: experiência na função: 2,5 pontos a cada 6 (seis) meses, limitado a 10 pontos; pós-graduação 5 pontos, limitada a 10 pontos; mestrado 15 pontos; doutorado 20 pontos;

**8.2.** Os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem crescente da nota final da seleção.

**8.3.** Em caso de empate, no resultado final serão utilizados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente.

- a) o candidato que comprove mais tempo de experiência profissional na função em que concorrer;
- b) para o cargo de pedagogo, o que tiver mais tempo de experiência na rede pública de ensino;
- c) o candidato mais velho.
- d) no caso de motorista, o candidato que tenha menos pontos registrados na CNH.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O candidato poderá interpor recurso mediante simples petição escrita, em 2 (duas) vias, protocolada no Serviço de Protocolo da Prefeitura de Borda da Mata/MG, indicando os fundamentos com lógica e coerência.

**9.2.** O recurso, a ser interposto no prazo de 3 (três) dias da publicação dos resultados (afixação no saguão do Átrio Municipal e no sítio eletrônico), será avaliado e submetido à apreciação final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.



**9.3.** Todos os recursos deverão ser motivados, sendo que os recursos inconsistentes serão indeferidos.

**9.4.** Não serão aceitas petições de recurso por via postal, fax e/ou correio eletrônico, podendo, no entanto, ser interposto por procurador com poderes específicos para tanto.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

A divulgação do resultado ocorrerá a partir do dia **24/2/2017** e será devidamente disponibilizada no endereço eletrônico: **www.bordadamata.mg.gov.br**, site oficial do Município e no Mural de Avisos do Paço Municipal.

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

O presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou até realização de Concurso Público.

## **12. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser rescindido a critério da Administração Municipal, principalmente quando o contratado não estiver correspondendo às atribuições do seu cargo, em especial com a perda da finalidade da contratação em virtude de realização de concurso público.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura.

**13.2.** Não serão fornecidos de forma automática ao candidato quaisquer documentos comprobatórios de classificação e/ou notas, valendo como tal a homologação do resultado final devidamente publicada no Mural da Prefeitura, ou as certidões que o candidato entender por bem solicitar para fins de comprovação de título em outros certames.

**13.3.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

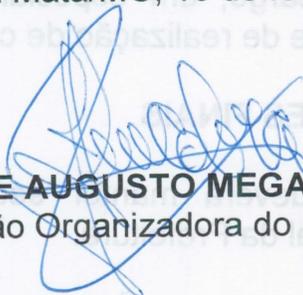
*M. B. Moura*



**14. CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Publicação do edital	10/2/2017	Até às 18h.
Inscrições na Prefeitura de Borda da Mata	13/2/2017 a 20/2/2017	Das 10h às 15h
Divulgação da relação dos candidatos inscritos	21/2/2017	Até às 18h
Avaliação pela Comissão das inscrições	22/2/2017 a 23/2/2017	Até às 18h
Divulgação do Resultado de Classificação por cargo/função	24/2/2017	Até às 18h
Prazo para Interposição de Recursos acerca do Resultado de Classificação	De 1/3/2017 a 3/3/2017	Das 10h às 15h
Análise dos recursos	6/3/2017 a 7/3/2017	Até às 18h
Resultado Final após análise dos Recursos	8/3/2017	Até às 18h
Homologação do Processo Seletivo	9/3/2017	Até às 18h

Borda da Mata/MG, 10 de fevereiro de 2017.

  
**JOSE AUGUSTO MEGALE COBRA**

- Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado-

  
**MARIA LEONICE DA CONCEIÇÃO SANTOS**

- Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado -

  
**MICHELY LUPERCIA DA SILVA PEREIRA**

- Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado -